DECRETO Nº 5.335, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Proibição de comércio ambulante nas vias públicas do Núcleo JK durante a realização da XXXI Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a segurança pública é de fundamental importância para garantir a integridade física da população, durante a realização da XXXI Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia;

Considerando que é intenso o fluxo de veículos, deste e de outros municípios, que transportam o público que comparece ao Recinto "Mário Zapparolli";

Considerando a necessidade das vias públicas circunvizinhas do Recinto permanecerem livres para evitar congestionamentos e acidentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o comércio ambulante nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2019, nas Ruas: Oscar Pedroso Horta, Presidente Eurico Gaspar Dutra, Alberto Pasqualini, General Flores da Cunha, Presidente Castelo Branco, Fernando Ferrari, Osvaldo Aranha, Milton Campos, Pedro Aleixo, Governador Ademar de Barros e General Juarez Távora, do Núcleo Habitacional Juscelino Kubitschek e Rua Aquiles Antonio Jordão, Bairro Olmira Pereira de Carvalho.

Art. 2º. O comércio ambulante nas ruas não abrangidas pela proibição de que trata o artigo 1º deste Decreto, somente será permitido, após a prévia expedição pela Divisão de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal, das competentes Licenças para o exercício da atividade de Comércio Ambulante e de Localização, consoante disciplinam os artigos 88, § 2º, inciso III, 98, § 2º, inciso II e 108 "*usque*" 113, todos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983 e a competente autorização do Setor de Vigilância Sanitária (VISA).

Art. 3º. A Feira Livre Municipal instituída pela Lei nº 2.368, de 13 de julho de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 4.631, de 22 de abril de 2015, funcionará, nos dias 19 a 22 de setembro de 2019, no Parque Infantil "José Brito dos Reis" logradouro público localizado na confluência das Ruas General Flores da Cunha, Governador Adhemar de Barros e Rua Manoel Fernandes entre o Núcleo JK e o Jardim Olmira Pereira de Carvalho, bem como na Rua Alberto Pasqualini, no trecho compreendido entre a Rua General Flores da Cunha e Rua Manuel Fernandes.

Art. 4º. A inobservância dos artigos anteriores implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 96, da Lei municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983.

Art. 5º. Será permitido o comércio ambulante somente no Recinto "Mário Zapparolli", com autorização especial da Comissão Organizadora da XXXI Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia, designada pelo Decreto nº 5.310, de 31 de maio de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
28 AGO 2019
Recebido

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete